



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ  
Poder Executivo  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 971/2014**

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Jornal Oficial do Município de Japorá

EDIÇÃO: Nº 2248 PG 37

EDITADO EM: 16/12/2014

“NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES SOBRE A MODALIDADE DE PREGÃO A SEREM REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados como Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores abaixo elencados que, sem prejuízos de suas funções que serão responsáveis pela operacionalização dos certames da modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito do município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 01 (um) ano, cuja as atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supra-citado diploma legal.

**I - PREGOEIRA**

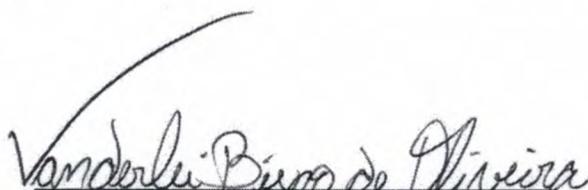
- DIEGA GÓES COELHO

**II – EQUIPE DE APOIO:**

- LEILA CONSTANTINOV DA SILVA
- ZELOIR DE OLIVEIRA
- PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 957/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

  
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

1º - Aprovação dos Balancetes do mês setembro e outubro de 2014;

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Japorã/MS, 12 de dezembro de 2014.*

**FABIO CARLOS EMBORANA**  
Presidente do CMS

Publicado por:  
Zeloir de Oliveira  
Código Identificador:70B0B81E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 006 / 2014**

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

1º - Aprovação do Balancete do mês de novembro de 2014;  
2º - Aprovação do elenco municipal de medicamentos da Atenção Básica;  
3º - Aprovação do Programa Ação da Cidadania pela Vida.

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Japorã/MS, 15 de dezembro de 2014.*

**FABIO CARLOS EMBORANA**  
Presidente do CMS

Publicado por:  
Zeloir de Oliveira  
Código Identificador:008ECA80

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 971/2014**

“NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES SOBRE A MODALIDADE DE PREGÃO A SEREM REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados como Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores abaixo elencados que, sem prejuízos de suas funções que serão responsáveis pela operacionalização dos certames da modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito do município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 01 (um) ano, cuja as atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supra-citado diploma legal.

**I - PREGOEIRA**

- DIEGA GÓES COELHO

**II – EQUIPE DE APOIO:**

- LEILA CONSTANTINOV DA SILVA  
- ZELOIR DE OLIVEIRA  
- PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 957/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Walter José da Silva  
Código Identificador:49751C8A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 972/2014**

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, para apreciação e julgamento de propostas para as modalidades de Dispensas, Inexigibilidade, Convites, Tomadas de Preços e Concorrência Pública, tudo em acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

**I – PRESIDNETE DA C.P.L**

- PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA

**II – MEMBROS:**

- LEILA CONSTANTINOV DA SILVA  
- ZELOIR DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 958/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Walter José da Silva  
Código Identificador:01EBF30C

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã – MS, Através C. P. L - Comissão Permanente de Licitação, Torna Publico aos Interessados o Seguinte Resultado: Processo Administrativo Nº 071/2014 – Tomada de Preço Nº 005/2014. **OBJETO:** Execução de obras/Construção de Salas de Aulas em Atendimento a Secretaria de Educação do Município de Japorã/MS, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. **VENCEDOR:** Construl Engenharia e Construção LTDA EPP. **No Valor de R\$ 96.232,06** (noventa e seis mil duzentos e trinta e dois reais e seis centavos). Conforme constou da Ata de Abertura e Julgamento Lavrada pelo presidente da C.P. L e pela Equipe de Apoio